



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Portaria nº 429 de 14 de agosto de 2020

ATA nº 02/2020 - GTAFLAB

Porto Ferreira, 09 de setembro de 2020.

ASSUNTOS TRATADOS: 1. Abertura; 2. Minuta do Decreto Municipal, suas adaptações e aprovação; 3. Renda Emergencial; 4. Limitação de projetos; 5. Comissão de Análise e Seleção; 6. Encerramento.

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte) reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, os membros do GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, nomeada através da portaria nº 429 de 14 de agosto de 2020, como consta lista de presença em anexo I, para tratar dos assuntos em tela. 1.

Abertura. A segunda reunião que tratou sobre os aspectos da Lei Aldir Blanc foi presidida pelo Secretário de Cultura Régis Radael Berretta, que iniciou com as tratativas a seguir. **2. Minuta do Decreto Municipal, suas adaptações e aprovação.** A Minuta do Decreto Municipal foi discutida na íntegra, onde todos os membros presentes deram suas sugestões e opiniões sobre todos os dispostos no documento. Algumas alterações foram realizadas conforme deliberação e ao final a minuta foi aprovada por unanimidade pelos membros do presente Grupo de Trabalho. **3. Renda Emergencial.** Foi indagado também sobre a renda emergencial, com fala o Sr. Secretário de Cultura esclareceu que este inciso será de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo, e que este órgão ainda não havia publicado as informações oficiais sobre os procedimentos. Foi levantada também sobre a previsão para recebimento dos recursos, ficando registrado que o mesmo será depositado no Fundo Municipal de Cultura com a previsão para o dia 26 de setembro de 2020. **4.**

Limitação de projetos. Foi comentado nesse ponto, que cada pessoa física ou jurídica, ou espaço cultural, poderá apresentar apenas dois projetos para captação de recurso, porém isso será definido oficialmente no momento da construção dos editais. Foi definido também que o artista ou espaço cultural,

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E

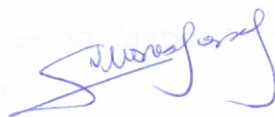
FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

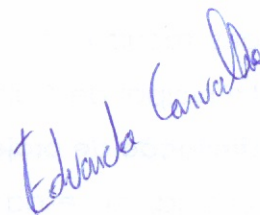
Portaria nº 429 de 14 de agosto de 2020

deve exercer suas funções no município pelo no mínimo 12(doze) meses. **5. Comissão de Análise e Seleção.** Foi sugerido que as pessoas da sociedade civil da Comissão de Análise e Seleção sejam de outro município, para presar a impessoalidade e transparência na escolha dos projetos. **6. Encerramento.** Ao encerrar a reunião, com a aprovação da Minuta do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Aldir Blanc, ficou definido junto ao Sr. Procurador Geral do Município, que o decreto será disponibilizado no dia 14 (quatorze) de setembro. A reunião se deu por encerrada as 20h45, pelo Secretário de Cultura. Eu, Gustavo André Barbosa de Lima, lavrei a presente ata.


GUSTAVO A. B. DE LIMA
SECRETÁRIO


RÉGIS RADAEL BERRETTA
PRESIDENTE







CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

Portaria nº 429 de 14 de agosto de 2020

LISTA DE PRESENÇA

ATA 02/2020

GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC

09 de setembro de 2020.

Nome	RG	Assinatura
1. Régis Gabriel Benetto	46.171.539-9	
2. Eduardo Ferreira de Carvalho	40.008.031-x	
3. Lucas P. Lima	403.067	
4. Evemim M. Oliveira	41.388.253-6	
5. Marcelo R. Bordin	201698695	
6. Inna Vinícius Paes	135920221	
7. Anne Muraro Carlos	49.804.910-3	
8. Carlos C. Pereira	28.959.145-4	
9. Silmara C. V. Freitas	30.581.389-4	
10. Luciana G. Stroggi	49.752.354-6	
11. Paulo Roberto U.B.B	36.464.978-1	

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br